

II ENCONTRO NACIONAL DE DIREITO DO FUTURO - II ENDIF

**RESPONSABILIDADE AMBIENTAL E ECOLOGIA
POLÍTICA II**

R434

Responsabilidade ambiental e ecologia política II [Recurso eletrônico on-line] organização II
Encontro Nacional de Direito do Futuro: Escola Superior Dom Helder Câmara – Belo
Horizonte;

Coordenadores: Márcia Andrea Bühring, Angélica Cerdotes e Jéssica Mello Tahim –
Belo Horizonte: Escola Superior Dom Helder Câmara - ESDHC, 2025.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5274-386-2

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Justiça social e tecnológica em tempos de incerteza.

1. Direito do Futuro. 2. Justiça Social. 3. Justiça Tecnológica. I. II Encontro Nacional de
Direito do Futuro (1:2025 : Belo Horizonte, MG).

CDU: 34



II ENCONTRO NACIONAL DE DIREITO DO FUTURO - II ENDIF

RESPONSABILIDADE AMBIENTAL E ECOLOGIA POLÍTICA II

Apresentação

O II Encontro Nacional de Direito do Futuro (II ENDIF), organizado pelo Centro Universitário Dom Helder com apoio técnico do Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Direito – CONPEDI, reafirma-se como um espaço qualificado de produção, diálogo e circulação do conhecimento jurídico, reunindo a comunidade científica em torno de um propósito comum: pensar, com rigor metodológico e sensibilidade social, os caminhos do Direito diante das transformações que marcam o nosso tempo. Realizado nos dias 09 e 10 de outubro de 2025, em formato integralmente on-line, o evento assumiu como tema geral “Justiça social e tecnológica em tempos de incerteza”, convidando pesquisadoras e pesquisadores a enfrentar criticamente os impactos da inovação tecnológica, das novas dinâmicas sociais e das incertezas globais sobre as instituições jurídicas e os direitos fundamentais.

Nesta segunda edição, os números evidenciam a força do projeto acadêmico: 408 trabalhos submetidos, com a participação de 551 pesquisadoras e pesquisadores, provenientes de 21 Estados da Federação, culminando na organização de 31 e-books, que ora se apresentam à comunidade científica. Essa coletânea traduz, em linguagem acadêmica e compromisso público, a vitalidade de uma pesquisa jurídica que não se limita a descrever problemas, mas busca compreendê-los, explicar suas causas e projetar soluções coerentes com a Constituição, com os direitos humanos e com os desafios contemporâneos.

A publicação dos 31 e-books materializa um processo coletivo que articula pluralidade temática, densidade teórica e seriedade científica. Os textos que compõem a coletânea passaram por avaliação acadêmica orientada por critérios de qualidade e imparcialidade, com destaque para o método double blind peer review, que viabiliza a análise inominada dos trabalhos e exige o exame por, no mínimo, dois avaliadores, reduzindo subjetividades e preferências ideológicas. Essa opção metodológica é, ao mesmo tempo, um gesto de respeito à ciência e uma afirmação de que a pesquisa jurídica deve ser construída com transparência, responsabilidade e abertura ao escrutínio crítico.

O II ENDIF também se insere em uma trajetória institucional já consolidada: a primeira edição, realizada em junho de 2024, reuniu centenas de pesquisadoras e pesquisadores e resultou na publicação de uma coletânea expressiva, demonstrando que o Encontro se consolidou, desde o início, como um dos maiores eventos científicos jurídicos do país. A

continuidade do projeto, agora ampliada em escopo e capilaridade, reafirma a importância de se fortalecer ambientes acadêmicos capazes de integrar graduação e pós-graduação, formar novas gerações de pesquisadoras e pesquisadores e promover uma cultura jurídica comprometida com a realidade social.

A programação científica do evento, organizada em painéis temáticos pela manhã e Grupos de Trabalho no período da tarde, foi concebida para equilibrar reflexão teórica, debate público e socialização de pesquisas. Nos painéis, temas como inteligência artificial e direitos fundamentais, proteção ambiental no sistema interamericano, proteção de dados e herança digital foram tratados por especialistas convidados, em debates que ampliam repertórios e conectam a produção acadêmica aos dilemas concretos vividos pela sociedade.

A programação científica do II ENDIF foi estruturada em dois dias, 09 e 10 de outubro de 2025, combinando, no período da manhã, painéis temáticos com exposições de especialistas e debates, e, no período da tarde, sessões dos Grupos de Trabalho. No dia 09/10 (quinta-feira), após a abertura, às 09h, realizou-se o Painel I, dedicado aos desafios da atuação processual diante da inteligência artificial (“Inteligencia artificial y desafios de derechos fundamentales en el marco de la actuación procesal”), com exposição de Andrea Alarcón Peña (Colômbia) e debate conduzido por Caio Augusto Souza Lara. Em seguida, às 11h, ocorreu o Painel II, voltado à proteção ambiental no Sistema Interamericano, abordando a evolução da OC-23 ao novo marco da OC-32, com participação de Soledad Garcia Munoz (Espanha) e Valter Moura do Carmo como palestrantes, sob coordenação de Ricardo Stanziola Vieira. No período da tarde, das 14h às 17h, desenvolveram-se as atividades dos Grupos de Trabalho, em ambiente virtual, com apresentação e discussão das pesquisas aprovadas.

No dia 10/10 (sexta-feira), a programação manteve a organização: às 09h, foi realizado o Painel III, sobre LGPD e a importância da proteção de dados na sociedade de vigilância, com exposições de Laís Furuya e Júlia Mesquita e debate conduzido por Yuri Nathan da Costa Lannes; às 11h, ocorreu o Painel IV, dedicado ao tema da herança digital e à figura do inventariante digital, com apresentação de Felipe Assis Nakamoto e debate sob responsabilidade de Tais Mallmann Ramos. Encerrando o evento, novamente no turno da tarde, das 14h às 17h, seguiram-se as sessões dos Grupos de Trabalho on-line, consolidando o espaço de socialização, crítica acadêmica e amadurecimento das investigações apresentadas.

Ao tornar públicos estes 31 e-books, o II ENDIF reafirma uma convicção essencial: não há futuro democrático para o Direito sem pesquisa científica, sem debate qualificado e sem compromisso com a verdade metodológica. Em tempos de incerteza — tecnológica, social,

ambiental e institucional —, a pesquisa jurídica cumpre um papel civilizatório: ilumina problemas invisibilizados, questiona estruturas naturalizadas, qualifica políticas públicas, tensiona o poder com argumentos e oferece horizontes normativos mais justos.

Registrarmos, por fim, nosso reconhecimento a todas e todos que tornaram possível esta obra coletiva — autores, avaliadores, coordenadores de Grupos de Trabalho, debatedores e equipe organizadora —, bem como às instituições e redes acadêmicas que fortalecem o ecossistema da pesquisa em Direito. Que a leitura desta coletânea seja, ao mesmo tempo, um encontro com o que há de mais vivo na produção científica contemporânea e um convite a seguir construindo, com coragem intelectual e responsabilidade pública, um Direito à altura do nosso tempo.

Belo Horizonte-MG, 16 de dezembro de 2025.

Prof. Dr. Paulo Umberto Stumpf – Reitor do Centro Universitário Dom Helder

Prof. Dr. Franclim Jorge Sobral de Brito – Vice-Reitor e Pró-Reitor de Graduação do Centro Universitário Dom Helder

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara – Pró-Reitor de Pesquisa do Centro Universitário Dom Helder

IMPOSTO SOBRE A RENDA, EXTRAFISCALIDADE E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL NO CENÁRIO PÓS-REFORMA TRIBUTÁRIA

INCOME TAX, TAXATION FOR NON-FISCAL PURPOSES AND ENVIRONMENTAL SUSTAINABILITY IN THE POST-TAX REFORM SCENARIO

Victoria Baldani-Miranda ¹
Aline Francisca Diateczuk de Almeida Dias ²

Resumo

O estudo analisa a extrafiscalidade do imposto de renda como instrumento de incentivo ambiental no contexto pós-Reforma Tributária (EC 132/2023 e LC 214/2025). A pesquisa, de caráter exploratório e qualitativo, baseia-se em revisão bibliográfica e experiências internacionais para avaliar a viabilidade do uso desse tributo na promoção de políticas sustentáveis. Com a perda de flexibilidade da tributação sobre o consumo, que passou a privilegiar funções sancionatórias, o imposto de renda surge como alternativa estratégica para induzir comportamentos positivos, conciliando capacidade contributiva, viabilidade política e objetivos de sustentabilidade.

Palavras-chave: Sustentabilidade, Extrafiscalidade, Reforma tributária, Imposto de renda

Abstract/Resumen/Résumé

This study analyzes the use of income tax for non-fiscal purposes as an instrument for environmental incentives in the post-Tax Reform context (Constitutional Amendment 132 /2023 and Complementary Law 214/2025). The research, exploratory and qualitative in nature, is based on a literature review and international experiences to assess the feasibility of using this tax in promoting sustainable policies. With the loss of flexibility in consumption taxation, now focused on sanctioning functions, income tax emerges as a strategic alternative to induce positive behaviors, reconciling contributive capacity, political feasibility, and sustainability objectives.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Sustainability, Taxation for non-fiscal purposes, Tax reform, Income tax

¹ Mestre e especialista em Negócios Internacionais, ambas as qualificações pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUCPR). E-mail: victoria.baldani@pucpr.edu.br.

² Graduanda em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUCPR). E-mail: aline.diateczuk@pucpr.edu.br.

1. Introdução

A extrafiscalidade tributária, entendida como a utilização de instrumentos fiscais com propósitos que transcendem a mera arrecadação de receitas, tem sido uma ferramenta para a intervenção estatal em diversas esferas, desde o fomento industrial até a promoção da justiça social e do desenvolvimento nacional. O tributo, neste contexto, deixa de ser um simples meio de financiamento do Estado e se converte em um vetor de políticas públicas, buscando induzir, estimular ou desestimular determinados comportamentos no corpo social e econômico. Paralelamente, a emergência da crise climática e a necessidade de transição para modelos de desenvolvimento sustentável têm colocado a política ambiental no centro das discussões globais. No âmbito econômico, a teoria da tributação de externalidades, que remonta a Pigou, demonstra a eficácia de mecanismos de mercado para corrigir falhas de mercado, como a poluição. Diferentemente da regulação tradicional de "comando e controle", os instrumentos fiscais, como os impostos ambientais, podem oferecer uma maneira mais econômica e flexível de reduzir emissões, ao internalizar os custos sociais da poluição nos preços de bens e serviços. No entanto, a implementação de tais tributos enfrenta desafios, incluindo oposição política e custos de ajustamento econômico. Diante deste cenário, o presente estudo busca aprofundar a análise sobre a possibilidade de utilização do imposto de renda para fins extrafiscais com viés ambiental, notadamente após a reforma tributária. A pesquisa é conduzida com base em um rigoroso levantamento de literatura científica, examinando experiências internacionais e avaliando criticamente o cenário brasileiro. A discussão se torna particularmente relevante no contexto da recente reforma tributária sobre o consumo no Brasil, que alterou significativamente a paisagem da extrafiscalidade no país, tornando imperativa a exploração de outros instrumentos, como o imposto de renda, para atingir objetivos de incentivo ambiental. A questão central investigada por este estudo é a viabilidade e a eficácia da utilização deste tributo como um instrumento de extrafiscalidade para a promoção de políticas ambientais. O problema se acentua no cenário brasileiro pós-Reforma Tributária (Emenda Constitucional 132/23), que instituiu mudanças profundas na tributação sobre o consumo.

2. Problemática e relevância:

A reforma, ao criar o Imposto Seletivo (IS) sobre produtos prejudiciais à saúde e ao meio ambiente, concentrou a extrafiscalidade dos tributos sobre o consumo em uma função preponderantemente sancionatória, focada no desestímulo. Mais do que isso, a nova sistemática do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) e da Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS) veda, em grande medida, a concessão de benefícios ou incentivos fiscais, subvertendo a extrafiscalidade promocional que existia no sistema anterior. Essa concentração da função

extrafiscal em um único instrumento de desestímulo cria um vácuo para as políticas de incentivo e fomento ambiental. Neste sentido, a relevância da pesquisa reside em demonstrar que, com a perda de flexibilidade da tributação do consumo para incentivar comportamentos e investimentos positivos, o imposto de renda emerge como um possível vetor tributário capaz de preencher essa lacuna. Sua maleabilidade para atuar por meio de deduções, isenções e créditos fiscais o posiciona estrategicamente como uma ferramenta para a extrafiscalidade ambiental positiva. A análise se justifica pela necessidade de se encontrar mecanismos fiscais para cumprir as metas ambientais do Brasil, preenchendo o vazio de incentivos criado pela nova arquitetura tributária.

3. Objetivos:

O objetivo geral do estudo, portanto, é analisar o potencial e a aplicabilidade da extrafiscalidade do imposto de renda para fins ambientais, em âmbito nacional e internacional. Para atingir esse objetivo, são delineados os seguintes objetivos específicos: (i) discutir os fundamentos teóricos e jurídicos da extrafiscalidade, com destaque para a teoria econômica do "duplo dividendo" e sua conexão com o imposto de renda; (ii) identificar e detalhar exemplos de sucesso de utilização do imposto de renda para o meio ambiente em países com sistemas fiscais avançados, como os Estados Unidos e a Suíça, e também em outros modelos europeus; (iii) revisitar a experiência histórica brasileira com o uso extrafiscal do imposto de renda para fins ambientais, analisando o precedente da Lei nº 5.106/66; e (iv) avaliar o impacto da recente reforma tributária do consumo no Brasil, aprofundando a discussão sobre a diminuição da extrafiscalidade e a consequente relevância do imposto de renda como instrumento de incentivo para a proteção ambiental.

4. Metodologia:

A pesquisa realizada é de natureza exploratória e qualitativa, com o objetivo de aprofundar a compreensão sobre o tema da extrafiscalidade do imposto de renda para fins ambientais. A abordagem metodológica adotada consistiu na revisão bibliográfica e na análise documental, com foco exclusivo em fontes de validade acadêmica e científica, incluindo artigos de periódicos, teses, documentos de institutos de pesquisa e legislação pertinente. Os critérios de seleção das fontes garantiram que o material utilizado fosse oriundo de publicações revisadas por pares e instituições de renome. A análise dos dados foi baseada em uma síntese crítica da literatura, buscando estabelecer conexões e implicações que vão além da mera descrição dos conceitos. A metodologia busca, portanto, não apenas consolidar o conhecimento existente, mas também articular um argumento coerente sobre o papel emergente do imposto de renda no sistema tributário brasileiro, à luz das mudanças recentes e das experiências internacionais.

5. Resultados:

Os resultados preliminares da análise conduzida demonstram o potencial e a aplicabilidade do imposto de renda como uma ferramenta de extrafiscalidade ambiental, tanto no âmbito teórico quanto na prática internacional e histórica. Ademais, o estudo identificou que a reforma tributária sobre o consumo, ao concentrar a extrafiscalidade na função de desestímulo e vedar a concessão de incentivos fiscais, criou um vácuo para as políticas de fomento. Esse novo cenário fiscal eleva o imposto de renda a um papel de protagonismo para a implementação de uma extrafiscalidade ambiental de caráter positivo. Embora os desafios de design e os custos administrativos sejam consideráveis, como o histórico brasileiro sugere, o imposto de renda oferece uma flexibilidade que os novos tributos sobre o consumo não possuem. Entretanto, o estudo frisa a importância da parcimônia no emprego extrafiscal do tributo, com vistas a manter sua conexão com o princípio da capacidade contributiva enquanto medida da isonomia fiscal a ele aplicada.

6. Conclusão

Portanto, como conclusão, o imposto de renda não deve ser visto apenas como uma possibilidade para a extrafiscalidade ambiental, mas como uma necessidade estratégica, devendo ser buscado um design que equilibre eficiência econômica, viabilidade política, respeito a métricas de capacidade contributiva e objetivos de sustentabilidade.

REFERÊNCIAS:

ADAMY, Pedro. Extrafiscalidade na Reforma Tributária: Essencialidade rígida e o fim da função promocional do direito tributário. **Revista Direito Tributário Atual**, [S. l.], n. 58, p. 410–431, 2024.

ADAMY, Pedro. Origens teóricas da extrafiscalidade. **Revista Direito Tributário Atual**, (39), 2021.

ALEXANDRINO, Carolina Schroeder; BUFFON, Marciano. A extrafiscalidade como instrumento de proteção do meio ambiente ecologicamente equilibrado. **Revista Direito Público**, v. 12, n. 65, 2016. Disponível em: <https://www.portaldeperiodicos.idp.edu.br/direitopublico/article/view/2394>. Acesso em: 17 set. 2025.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal, 2016. 496 p. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/Constituicao.htm. Acesso em 10 fev. 2025.

BRASIL. **Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023**. Altera o Sistema Tributário Nacional. Disponível em

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc132.htm. Acesso em 02 mai. 2025.

BRASIL. Lei Complementar nº 214, de 16 de janeiro de 2025. Institui o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), a Contribuição Social sobre Bens e Serviços (CBS) e o Imposto Seletivo (IS); cria o Comitê Gestor do IBS e altera a legislação tributária. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp214.htm. Acesso em 30 jun. 2025.

CALIENDO, Paulo. Teorias da decisão, extrafiscalidade tributária e sustentabilidade: o Estado como indutor de comportamentos sustentáveis. **Revista de Direitos Fundamentais e Direito Tributário – RDFT**, v. 1, 2015.

CALIENDO, Paulo. Tributação e ordem econômica: os tributos podem ser utilizados como instrumentos de indução econômica? **Revista Direitos Fundamentais & Democracia**, v. 20, n. 20, p. 193-234, 2016.

CALIENDO, Paulo; MASSIGNAN, Fernando Bortolon. Desenvolvimento sustentável e extrafiscalidade: o dever de intervenção estatal na economia para concretização de valores sustentáveis. **Revista Direito Ambiental e Sociedade**, v. 7, n. 1, p. 120–139, 2017.

CARVALHO, Paulo de BARROS. **Curso de direito tributário**. 4. ed. São Paulo: Saraiva, 1991.

CAVALCANTE, Denise Lucena. A (in)sustentabilidade do atual modelo de incentivos fiscais com fins ambientais. In: **XIV Congresso Nacional do Instituto Brasileiro de Estudos Tributários – IBET**, São Paulo, 2018. Anais [...]. São Paulo: IBET, 2018. p. 199–203.

CAVALCANTE, Denise Lucena. Tributação ambiental: por uma remodelação ecológica dos tributos. **Nomos: Revista do Programa de Pós-Graduação em Direito da UFC**, Fortaleza, v. 32, n. 2, p. 101–115, jul./dez. 2012.

CAVALCANTE, Denise Lucena; MENDES, Ana Stela Vieira. Constituição, Direito Tributário e Meio Ambiente. **Revista do Curso de Mestrado em Direito da UFC**, Fortaleza, v. 8, n. 2, p. 29–40, 2008.

ECONOMIC DEVELOPMENT AND RESEARCH CENTER (EDAM). **Carbon taxation policy case studies**. EDAM, 19 out. 2023.

FELDER, Stefan; SCHLEINIGER, Reto. Environmental tax reform: efficiency and political feasibility. **Environmental and Resource Economics**, v. 49, n. 3, p. 391–413, 2011. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/222581108_Environmental_Tax_Reform_Efficiency_and_Political_Feasibility. Acesso em: 17 set. 2025.

FERREIRA, Heline Sivini. A dimensão ambiental da teoria da sociedade de risco. In: FERREIRA, Heline Sivini; FREITAS, Cinthia Obladen de Almendra (orgs.). **Direito socioambiental e sustentabilidade: estados, sociedades e meio ambiente**. Curitiba: Letra da Lei, 2016.

FOLLONI, André. **Capacidade contributiva e solidariedade**: fundamentos constitucionais do dever tributário. São Paulo: Malheiros; Juspodivm, 2025.

FOLLONI, André. Competência tributária do imposto seletivo: o texto e seus contextos. **Revista Direito Tributário Atual**, São Paulo, v. 57, p. 617–642, 2º quadrimestre 2024.

FOLLONI, André. Isonomia na tributação extrafiscal. **Revista Direito GV**, v. 10, 2014.

HE, Gang et al. Enabling a rapid and just transition away from coal in China. **One Earth**, v. 3, n. 2, p. 187–194, 2020.

LEÃO, Martha Toribio. Contributo para o estudo da extrafiscalidade: a importância da finalidade na identificação das normas tributárias extrafiscais. **Revista Direito Tributário Atual**, [S. l.], n. 34, p. 303–325, 2015. Disponível em: <https://revista.ibdt.org.br/index.php/RDTA/article/view/155>. Acesso em: 17 jun. 2025.

LEÃO, Martha. A reforma tributária sobre o consumo e a inexistência de ruptura paradigmática. **Revista Direito Tributário Atual**, São Paulo, v. 58, p. 389-409, 2024.

LEWIS, Joanna. **Energy and climate goals of China's 12th five-year plan**. Arlington, VA: Center for Climate and Energy Solutions (C2ES), mar. 2011. 4 p. Disponível em: <https://www.c2es.org/wp-content/uploads/2011/03/energy-climate-goals-chinas-twelfth-five-year-plan.pdf>. Acesso em: 17 jun. 2025.

MACHADO SEGUNDO, Hugo de Brito. **Lei Complementar 214/2025 comentada**: Reforma Tributária - IBS, CBS E IS. 1. ed. São Paulo: Atlas Jurídico, 2025.

MATIAS, João Luis Nogueira; BELCHIOR, Germana Parente Neiva. Direito, economia e meio ambiente: a função promocional da ordem jurídica e o incentivo a condutas ambientalmente desejadas. **Revista do Curso de Mestrado em Direito da UFC**, v. 2007/2, p. 155–173, 2007.

OLIVEIRA, Ricardo Mariz de. **Fundamentos do Imposto de Renda**. São Paulo: Quartier Latin, 2008.

PIGOU, Arthur Cecil. **The economics of welfare**. London: Macmillan, 1920.

RIBEIRO, Ricardo Lodi. **Temas de direito constitucional tributário**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2009.

SANTOS, Ramon Tomazela. O Princípio da Universalidade na Tributação da Renda: Análise acerca da Possibilidade de Atribuição de Tratamento Jurídico-tributário Distinto a Determinados Tipos de Rendimentos Auferidos pelas Pessoas Físicas. **Revista Direito Tributário Atual**, [S. l.], n. 28, p. 264–294, 2012, p. 278. Disponível em: <https://revista.ibdt.org.br/index.php/RDTA/article/view/1759>. Acesso em: 18 set. 2025.

SCHOUERI, Luís Eduardo. **Normas tributárias indutoras e intervenção econômica**. Rio de Janeiro: Forense, 2005.